

POLÍTICA SISTÊMICA

Política de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos

*Área: Riscos Sociais, Ambientais e
Climáticos*

Assunto: Riscos de Crédito

Abrangência: Sistêmica





SUMÁRIO

01

Objetivo

02

Definições

03

Diretrizes

3.1. Gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos

04

Responsabilidades

05

Base Regulatória

06

Vigência e Histórico de Aprovação



1. Objetivo

Essa Política, em consonância com a Política de Sustentabilidade, a Política de Conformidade e a Política de Gerenciamento Integrado de Riscos, estabelece as diretrizes do gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos em todas as Entidades do Sistema e na relação do Sicredi com associados e demais partes interessadas, de forma a prevenir a ocorrência de perdas financeiras, legais ou reputacionais, decorrentes de eventos sociais, ambientais ou climáticos, observando as determinações legais, regulamentares, autorregulatórias e a Declaração de Apetite por Riscos (*Risk Appetite Statement ou RAS*).



2. Definições



Riscos Sociais: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.



Riscos Ambientais: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, da natureza e da biodiversidade, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.



Riscos Climáticos Físicos: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.



Riscos Climáticos de Transição: possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por fatores associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, onde setores econômicos intensivos em emissões de gases de efeito estufa, podem ser impactados por medidas regulatórias, alterações de mercado, ou necessidade de adequação tecnológica.



Project Finance: método de financiamento de infraestruturas de longo prazo, geralmente com benefícios públicos e privados. Nesse modelo, o pagamento da dívida é feito exclusivamente, ou quase que exclusivamente, com os recursos gerados pelos serviços provenientes do fluxo de caixa do produto ou serviço. Para



o aceite do investimento, o credor verifica principalmente a perspectiva de receita a ser gerada pelo projeto, as garantias, bem como realiza uma avaliação dos riscos financeiros e não financeiros relacionados.



Operações: transações financeiras em que o produto e/ou serviço é contratado por contraparte, incluindo, por exemplo: produtos de crédito, financiamentos, consórcios, renegociações, investimentos, seguros, dentre outros.



3. Diretrizes

3.1. Gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos:

3.1.1. Prevê a adoção de procedimentos, sistemas e rotinas a fim de identificar, classificar, avaliar, adotar a resposta adequada, monitorar e reportar os riscos sociais, ambientais e climáticos presentes nas exposições financeiras, processos, decisões e relações com contrapartes e entidades, de acordo com a natureza dos produtos, serviços e atividades, compatíveis com o modelo, natureza e complexidade do negócio, bem como adequada à dimensão e à relevância da exposição a tais riscos, aplicados ao perfil de atuação do Sicredi.

3.1.2. A definição de para quais exposições, processos, contrapartes, entidades e decisões são direcionadas os mecanismos de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, se dá através da análise sistêmica e periódica da combinação dos seguintes critérios:

- Potencial de causar danos sociais, ambientais e climáticos;
- Representatividade para o Sicredi;
- Grau de exposição a riscos sociais, ambientais e climáticos.



Combinados, tais critérios compõem a relevância dos riscos sociais, ambientais e climáticos aos quais estamos expostos, que determinam quando devemos adotar gerenciamentos específicos para esses riscos.

3.1.3. As regras para avaliação dos riscos sociais, ambientais e climáticos estão estabelecidas na Norma de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos e o detalhamento dos processos aplicáveis nos manuais relacionados. As ações de gerenciamento para tais riscos devem prever, minimamente:

- a) Avaliação de potenciais impactos de riscos sociais, ambientais e climáticos dos produtos e serviços ofertados, tanto na criação quanto na manutenção destes, subsidiando as decisões dos fóruns de governança, com o objetivo de minimizar a possibilidade de eventuais repercussões negativas provenientes de nossas operações, bem como ampliar as oportunidades oriundas de soluções sustentáveis;
- b) Adoção de mecanismos de monitoramento e controle dos riscos sociais, ambientais e climáticos para as operações, nas etapas pré e pós concessão, de acordo com o nível de exposição, assim como tratamento dos riscos identificados (aplicação de ações mitigatórias, eliminação do risco ou aceite de risco);
- c) Avaliação, aceitação e monitoramento de garantias, que incluem critérios de verificação de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- d) Avaliação e homologação de fornecedores/prestadores de serviços/terceiros enquadrados como relevantes conforme critérios estabelecidos nos normativos relacionados, bem como de parceiros estratégicos, que incluem critérios de verificação de riscos sociais, ambientais e climáticos;



- e) Adoção de cenários, rotinas e procedimentos relativos à gestão dos riscos climáticos físicos e de transição, em horizontes temporais de curto, médio e longo prazo, de acordo com as especificidades do negócio do Sicredi¹;
- f) Adoção de ferramentas e processos para avaliação e gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos das concessões, concentrações e contrapartes, de forma a classificar e monitorar exposições;
- g) Manutenção de registro de dados referentes às perdas incorridas pela instituição vinculadas com riscos sociais, ambientais e climáticos;
- h) Gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos relacionados ao financiamento de grandes projetos de infraestrutura, desenvolvido através do instrumento denominado Project Finance;
- i) Adoção de métodos para avaliação e reporte do gerenciamento de riscos sociais, ambientais e climáticos em nossas operações, para viabilização dos processos de captação de recursos junto a parceiros multilaterais;
- j) Verificação dos critérios restritivos e de impedimento, bem como dos créditos vedados, estabelecidos nos normativos internos de crédito, assim como das seções de delimitações e vedações dispostas na Norma de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos;
- k) Adoção de mecanismos para prever/identificar tempestivamente mudanças políticas, legais, regulamentares, de mercado e de preferência de consumo, bem como de reputação desta instituição perante a sociedade, atreladas a fatores de riscos sociais, ambientais e climáticos;
- l) Atendimento à declaração de apetite por riscos sociais, ambientais e climáticos estabelecida na RAS (Risk Appetite Statement) – documento anexo à Política de Gerenciamento Integrado de Riscos;
- m) Realização de testes de interação dos riscos sociais, ambientais e climáticos com os demais riscos incorridos pela instituição, prevendo a identificação e avaliação de possíveis impactos;
- n) Realização do processo de avaliação interna de adequação de capital (ICAAP), considerando os riscos sociais, ambientais e climáticos incorridos;
- o) Divulgação de reportes públicos e periódicos quanto às ações de gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos previstos nesta Política.

¹ Horizontes temporais: curto: até o ano de 2030; médio: do ano 2030 até 2040; longo: do ano 2040 até 2050.



Título

Política de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos



Importante



Esta Política entra em vigor imediatamente após sua aprovação e deve ser divulgada interna e externamente.



4. Responsabilidades

4.1. Ao Conselho de Administração da Sicredi Participações S.A. (SicrediPar), compete a estratégia acerca do tema de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

4.2. Ao Comitê de Riscos e ao Comitê de Cooperativismo e Sustentabilidade, compete dar suporte às decisões do Conselho de Administração da Sicredi Participações S.A. (SicrediPar) quanto ao tema de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.

4.3. A Diretoria Executiva de Riscos do Banco Cooperativo Sicredi, a qual é responsável pelo gerenciamento integrado de todas as modalidades de riscos, compete a estrutura para o acompanhamento, reporte e adequado gerenciamento dos riscos sociais, ambientais e climáticos, que dá suporte a todas as Entidades do Sicredi, bem como a condução do processo de revisão anual dessa Política.

4.4. O detalhamento dos papéis e responsabilidades está disposto na Norma de Gerenciamento de Riscos Sociais, Ambientais e Climáticos.



5. Base Regulatória

[Resolução CMN 4.557/17](#)

[Resolução CMN 4.945/21](#)

[Resolução BCB 139/21](#)

[Resolução BCB 151/21](#)

[SARB 14/14](#)

[SARB 26/23](#)

[Circular BCB 3.846/17](#)



6. Vigência e Histórico de Aprovação

DATA	DESCRÍÇÃO	APROVADOR
19/05/2020	1ª versão – atualização do documento	Conselho de Administração em 19/05/2020 – Ata 148/2020
26/01/2022	2ª versão – revisão e atualização do documento	Conselho de Administração em 26/01/2022 – Ata 176/2022
14/12/2022	3ª versão – revisão e atualização do documento	Conselho de Administração em 14/12/2022 – Ata 199/2022
17/12/2024	4ª versão – revisão e atualização do documento	Conselho de Administração em 17/12/2024 – Ata 242/2024